DECRETO EXECUTIVO Nº 4.755, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE URBANISTICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA A ABERTURA DE LOGRADOURO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO.

Giovani Amestoy da Silva, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Caçapava do Sul;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, garantida pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5° inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO os princípios básicos para o ordenamento territorial do município de Caçapava do Sul, previstos no Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 80, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação é prevista nos termos do art. 8°, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 23, inciso IV e 133, inciso II, alínea "l" (ele), ambos do Plano Diretor Municipal, entre os instrumentos jurídicos e urbanísticos a serem adotados "para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano" de Caçapava do Sul.

CONSIDERANDO, por fim, que a legislação municipal de parcelamento de solo vigente (Art. 98, da Lei 2004/2006), prevê a reserva de área para implantação de logradouro público: "Em áreas de interesse urbanístico, necessárias à abertura de vias com a finalidade de racionalização do Sistema Viário, o proprietário deverá permitir a abertura da via pelo poder público, sendo o mesmo indenizado apenas quando a via atingir edificação ou lote oriundo de parcelamento em situação regular".

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO consensual ou judicial, em caráter de urgência, de acordo com a autorização contida na alínea "i", do artigo 5°, do Decreto-lei n° 3.365/41, com a nova redação que lhe deu a Lei 9.785/99, para abertura de via pública, sem denominação, a área, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, destacada de uma área maior, objeto da matrícula n° M-25.219, do Livro n° 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Caçapava do Sul, código de localização: gleba 2, quadra 859, setor 10, que consta pertencer a CRISTINA LANG E OUTROS, com as seguintes medidas, rumos e confrontações, descritos como segue:

> "Uma fração do imóvel objeto da matrícula n° M-25.219, constituída por uma superfície a ser absorvida pela abertura de um trecho do Logradouro Público projetado ao norte do lote n° 03, da quadra 859, setor 10, limite estabelecido entre o marco de coordenadas E.261.998,15m, N.6.620.659,30m e o marco de coordenadas E.262.082,95m, N.6.620.674,30m, fração de forma trapezoidal, localizada na Avenida Santos Dumont, distante 146,57 metros da Rua Júlio Zago, com **1.347,99m² de área superficial** e as seguintes dimensões e confrontações: a OESTE, limite de 14,23 metros sobre o alinhamento da Avenida Santos Dumont; ao NORTE, limite de 97,57 metros com a área remanescente; a LESTE, limite de 14 metros com a área remanescente; e, ao SUL, limite de 95,00 metros com o lote n° 03, da quadra 859, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul (Poder Judiciário), complementando o perímetro da área, o qual totaliza 220,80 metros."

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública, objetiva a desapropriação da área constante no artigo 1°deste decreto, destinada a abertura de logradouro público, necessária para urbanização e acesso ao Fórum da Comarca de Caçapava do Sul, em construção neste município, (Interesse Urbanístico) de acordo com a alínea "i" do artigo 5°, do Decreto-lei n° 3.365/41.

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo 1° deste decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto- Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Município, suplementadas se necessário.

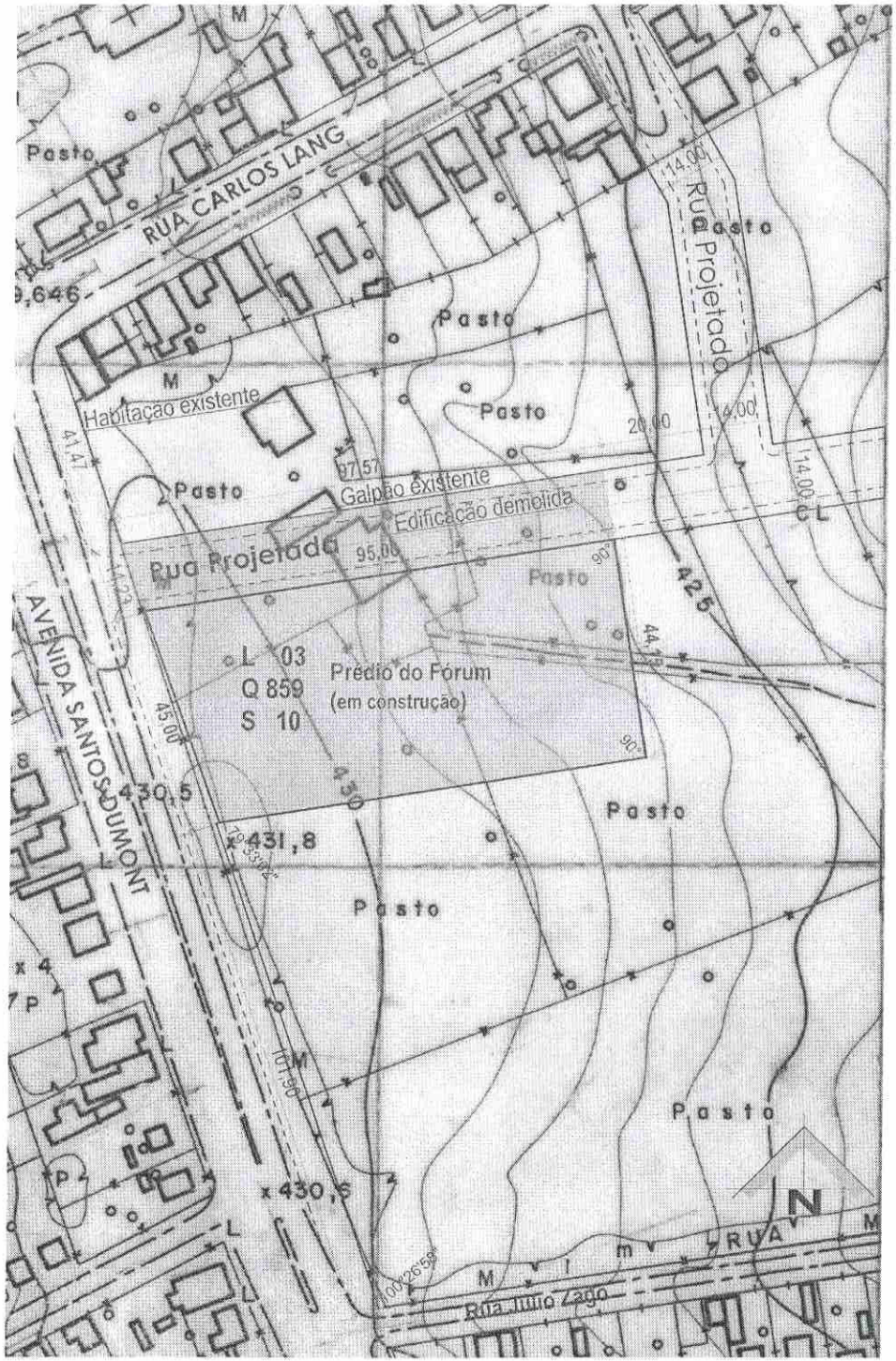
Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, RS, AOS 20 dias do mês de agosto de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura
20/08/21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral





Planta de Implantação
esc : 1 : 1000

Tm: A3

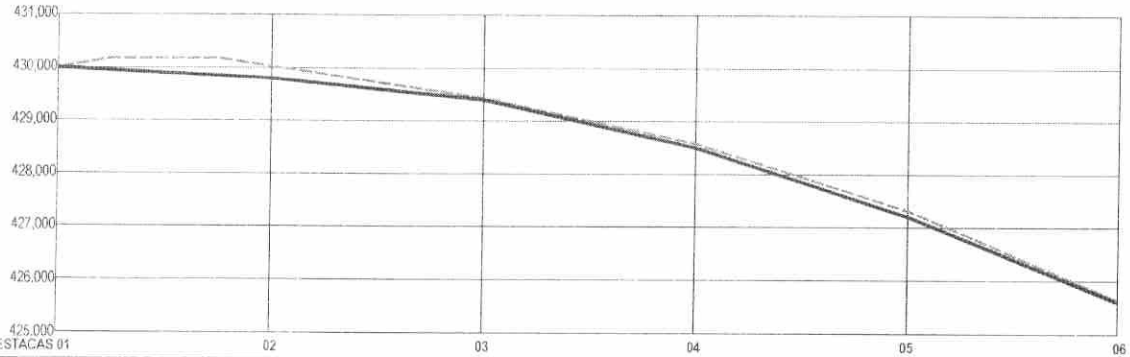
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Secretaria do Município da Coordenação e Planejamento

Abril/2021	Giovani Amestoy Prefeito	Nilvo T. Dorneles Secretário de Planejamento e Meio Ambiente	1 SMPMA

IMPLANTAÇÃO DE VIA URBANA

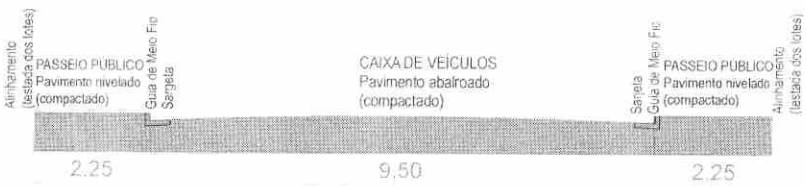
Serviço (s): Trecho de Interesse Público Urbanístico
(Trecho projetado ao norte do Lote 03, Quadra 859, Setor 10

Arquivo Digital	Prancha:	Projeto Técnico:
Área Interesse Urbanístico 1	Planialtimétrico - Implantação	Pacífico J. Vargas-arquiteto CAU A12.407-9



ESTACAS	01	02	03	04	05	06
QUOTAS – TERRENO	430,000	430,000	429,435	428,584	427,315	425,835
QUOTAS – GREIDE	430,000	429,800	429,400	428,500	427,200	425,600
DISTÂNCIAS		20,00m	20,00m	20,00m	20,00m	20,00m
DECLIVIDADE		1,00%	2,00%	4,50%	6,50%	8,00%

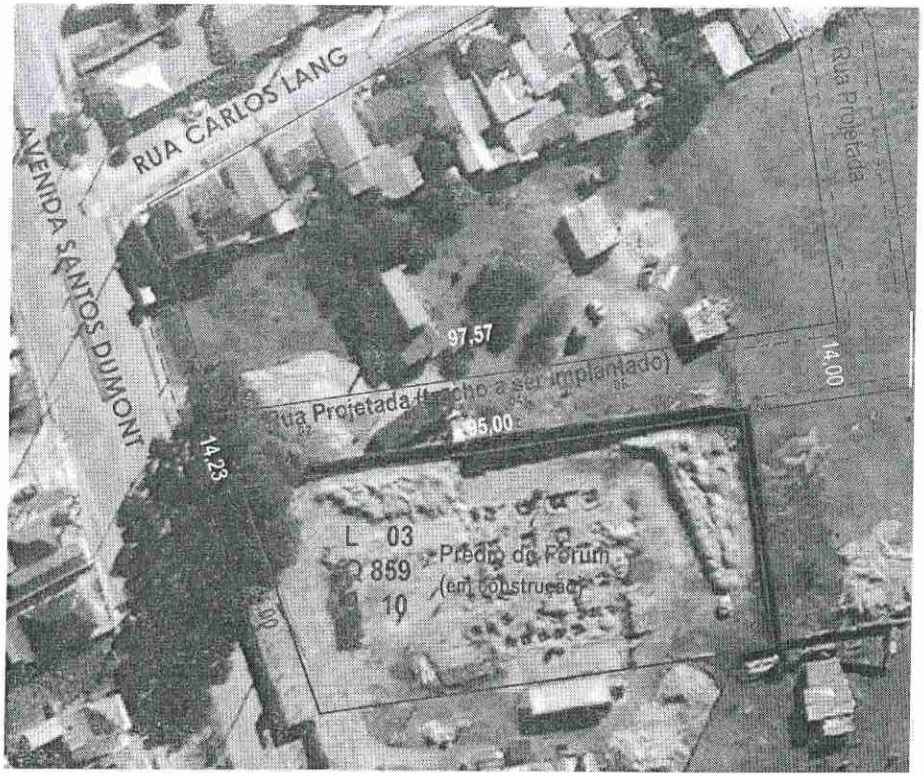
Rua Projetada (Trecho a ser implantado)
Perfil Longidudinal

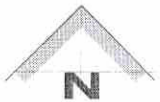


Rua Projetada (Gabarito)
Perfil Transversal

Rua Projetada (Trecho a ser implantado)
Fração da área objeto da matrícula nº M-25.219.

Área da Fração de Interesse Urbanístico: **1.347,99m2**
Confrontações: **Norte**: 97,57m com Área remanescente;
Leste: 14,00m com Área remanescente;
Sul: 95,00m com Lote nº 03 da quadra 859;
Oeste: 14,23m com Avenida Santos Dumont





Planta de Implantação
esc : 1 : 1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento

Abril/2021	Giovani Amestoy Prefeito	Nilvo T. Dorneles Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

2
SMPMA

IMPLANTAÇÃO DE VIA URBANA

Serviço (s): Trecho de Interesse Público Urbanistico
(Trecho projetado ao norte do Lote 03, Quadra 859, Setor 10

Arquivo Digital	Prancha:	Projeto Técnico
Área Interesse Urbanístico 1	Cortes: Transversal e Longitudinal	Pacífico J. Vargas-arquiteto CAU A16407-9

Tm: A3